



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1055/13 DE 10 DE MAIO DE 2013.

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação União dos Ciclistas de Porto Seguro”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação União dos Ciclistas de Porto Seguro, com sede e fórum à Rua Sombreiro, nº 06, Bairro Tabapiri, neste Município.

Art.2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art.3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei, durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 10 de maio de 2013.

Claudia Silva Santos Oliveira

Prefeita Municipal

